



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO N° 083/07

LEI N° 935/07, DE 11 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, A ADERIR AO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Rucursos FGTS (Programa “HABITAÇÃO PARA TODOS NÓS”) na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único – São beneficiárias ao PHTN pessoas físicas cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei é o Município de Aracoiaba autorido a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou obras e serviços, em garantia do pagamento das Prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do PHTN.

Art. 3º – É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 11 de julho de 2007.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino

PRESIDENTE